

Prefeitura Municipal de Rincão
(Estado de São Paulo)

Lei nº 474

De 29 de Agosto de 1974

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI

DÁ NOVA DEMARCAÇÃO À 3ª ZONA CONSTANTE DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 318 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.967

Artigo 1º - A 3ª Zona, de que trata o artigo 2º da Lei nº 318 de 27 de Novembro de 1.967, que dispõe sobre a fixação dos limites do perímetro urbano do Município de Rincão, passa a ter a seguinte demarcação:

3º - Zona – Corresponde às Ruas e Avenidas compreendidas entre a 2º Zona e o Perímetro Rural e tem a seguinte demarcação – Começa na Ponte do Spreafico sobre o Córrego da Pasciência, descendo por esta, atravessando Bitola Larga da FEPASA, e ai virando à direita sobre o Ribeirão Rancho Queimado, 325 metros antes de chegar na ponte do Ribeirão Rancho Queimado e Avenida João Caetano, virando à direita, até encontrar o vértice do muro do cemitério e ai caminhando até o 2º vértice. Aí, vira a direita até o portão do cemitério, subindo à esquerda pela Avenida Barão do Rio Branco até a porteira da FEPASA. Daí vira à esquerda, caminhando pela Rua João Marino até o final do muro da FEPASA, sobre essa rua. Daí vira à esquerda em linha reta, até chegar ao Ribeirão Rancho Queimado, 220 metros acima da ponte da Avenida João Caetano. Daí vira à direita apelo rio, subindo até encontrar a reta da cerca da Sub-Estação da FEPASA, subindo por esta até encontrar a estrada de Rodagem, saída para Araraquara, descendo por esta até a Avenida Bela Vista da Vila Vitalli, e desta, em linha reta até encontrar o ponto inicial da Rua Januário colesandti, subindo pela Avenida 6 (seis) do Loteamento Jardim Bela Vista, prolongamento da avenida Marechal Deodoro, em linha reta até a Avenida 8 (oito) do Loteamento Jardim Bela Vista, descendo por esta, até encontrar a Estrada Municipal da Fazenda Santa Olímpia, descendo por esta até encontrar a cerca da divisa do Matadouro com o Parque dos Estados, descendo por esta até encontrar o Córrego da Pasciência e descendo por este até encontrar a Ponte do Spreafico, onde teve início este perímetro.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, aos vinte e nove dias do mês de Agosto de 1.974 (Hum Mil Novecentos e Setenta e Quatro).

Edmundo Ferreira Valente
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Câmara Municipal de Rincão, na data supra.

José Carlos Bassanesi Teixeira
Secretário